

**Relatório de Avaliação Anual**  
**Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas**  
**Ano de 2023**

**GEE/DPA/REL/70/2024**

**INTRODUÇÃO**

Decorrente da necessidade de elaboração por parte dos serviços da Administração do Estado de planos de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas, bem como da elaboração e apresentação de relatórios de execução dos mesmos, o Gabinete de Estratégia e Estudos (GEE) elabora o presente relatório de avaliação referente ao ano de 2023.

O Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PGRIC) em vigor no GEE foi aprovado em 2019 e publicitado no sítio da Internet do Gabinete, encontrando-se em fase de revisão e atualização, de acordo com o estipulado no Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro. No que se refere ao Código de Conduta, este foi objeto de revisão e aprovação em 15 de fevereiro de 2023, tendo sido publicitado junto dos trabalhadores e no sítio da Internet do GEE.

Durante o ano de 2023, o GEE continuou a implementar e acompanhar as medidas de monitorização previstas no PGRIC, tendo como objetivo analisar e avaliar a execução e a eficácia das medidas adotadas e aferir a necessidade de revisão das mesmas, bem como de eventuais riscos.

O processo de monitorização do PGRIC reflete os procedimentos que têm sido realizados relativamente às medidas de prevenção definidas, designadamente com a análise da respetiva adequação e capacidade para evitar a ocorrência dos riscos que motivaram a sua adoção. Em anexo a este Relatório, encontra-se descrita de forma sucinta a classificação e identificação dos riscos; as medidas de prevenção; a situação de execução das medidas; e o estado de aplicação em observações.

Importa aqui realçar que as denominadas “áreas comuns” – Recursos Humanos; Orçamental e Financeira; Jurídica; Contratação Pública; Documentação e Arquivo e Informática estão na dependência da Divisão de Planeamento e Apoio do GEE em articulação com a Secretaria-Geral do Ministério da Economia, enquadradas na Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, e no Decreto-Lei n.º 11/2014, de 22 de janeiro, definidas no Decreto-Lei n.º 76/2015, de 12 de maio, e reguladas na Portaria n.º 287/2015, de 16 de setembro. Neste âmbito, as áreas referidas são objeto de responsabilidade partilhada entre o GEE e a Secretaria-Geral através da Prestação Centralizada de Serviços (PCS), o que, por si só, é uma garantia de afastamento do risco de corrupção e infrações conexas por parte dos trabalhadores do GEE relativamente às referidas áreas.

## **1. METODOLOGIA ADOTADA**

Para a elaboração do presente relatório foi solicitado aos dirigentes das diferentes unidades orgânicas do Gabinete que efetuassem uma apreciação global sobre o desempenho tendo em conta o Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas e os seus objetivos. A informação obtida foi consolidada no quadro infra.

## **2. O GABINETE DE ESTRATÉGIA E ESTUDOS**

O GEE é um serviço central da administração direta do Estado, que tem por missão prestar apoio técnico aos membros do Governo na definição das políticas e no planeamento estratégico e operacional, apoiar os diferentes organismos da área governativa da Economia, através do desenvolvimento de estudos e da recolha e tratamento de informação, garantindo a observação e avaliação global de resultados obtidos.

O GEE é dirigido por uma Diretora, estando atualmente vago o lugar de Subdiretor(a), cargos de direção superior de 1.º e 2.º grau, respetivamente.

O Decreto Regulamentar n.º 7/2014, de 12 de novembro, define a missão, as atribuições e o tipo de organização interna do Gabinete. A Portaria n.º 138/2015, de 20 de maio, no desenvolvimento do referido Decreto Regulamentar, determinou a estrutura nuclear; definiu as competências cometidas às diferentes unidades orgânicas nucleares; e estabeleceu o número máximo de unidades flexíveis e matriciais do serviço.

### **2.1 ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

A estrutura nuclear do GEE, na dependência direta da Diretora, é composta por três unidades orgânicas: Direção de Serviços de Análise Económica; Direção de Serviços de Acompanhamento da Economia Portuguesa; Direção de Serviços de Estatística.

Ao nível da estrutura flexível, também na dependência direta da Diretora, o GEE é composto por uma unidade orgânica: a Divisão de Planeamento e Apoio, criada pelo Despacho n.º 6406/2015, de 9 de junho.

## **3. MONITORIZAÇÃO**

O controlo interno do GEE, relativamente às atividades operacionais, é feito pela estrutura hierárquica e matricial, através da monitorização de indicadores de desempenho e de medidas de prevenção implementadas nas áreas de atividade em que poderão existir situações que potenciem riscos, conforme definido na matriz de riscos do Plano.

Durante o ano de 2023, não foram detetadas ou sinalizadas ocorrências de riscos e também não foram identificados novos riscos de corrupção e infrações conexas, mantendo-se os procedimentos anteriores e as medidas de prevenção implementadas e previstas no Plano.

Apresenta-se a monitorização relativamente à matriz definida:

PROCESSOS	MEDIDAS DE PREVENÇÃO	MONITORIZAÇÃO
<b>Transversal</b>	<p>Acompanhamento e supervisão pelos dirigentes do rigoroso cumprimento dos princípios e normas éticas inerentes às funções.</p> <p>Declaração ética sobre conflito de interesses e impedimentos.</p> <p>Declaração de compromisso de cumprimento do Código de Conduta.</p>	<p>Os dirigentes do Gabinete acompanham o desenvolvimento dos trabalhos realizados pelos trabalhadores e avaliam o comportamento dos mesmos.</p> <p>Utilização de declaração ética sobre conflito de interesses e impedimentos, quando aplicável.</p> <p>Utilização de declaração de cumprimento do Código de Conduta, no início de funções dos trabalhadores.</p>
<b>GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS</b>		
<b>Acumulação de funções públicas com atividades privadas</b>	<p>Manutenção de base de dados para registo de acumulação de funções.</p> <p>Obrigatoriedade de apresentação de declaração de compromisso de honra.</p>	<p>Atualização do mapa com as situações de acumulação de funções.</p> <p>Registo e arquivo dos pedidos realizados/autorizados.</p>
<b>Recrutamento</b>	<p>Definição de critérios de recrutamento objetivos.</p>	<p>Apoio técnico aos júris dos procedimentos de recrutamento no sentido de garantir a definição de critérios objetivos de apreciação das candidaturas.</p>
<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO</b>		
<b>Relacionamento com os stakeholders</b>	<p>Controlo dos contratos sobre a não divulgação de informação confidencial e a sua destruição após a finalização da prestação de serviços no GEE.</p>	<p>Verificação e análise de cláusulas contratuais em contratos (protocolos) sempre que exista acesso a dados de natureza confidencial e assinatura de declaração de compromisso de honra, quando aplicável.</p>
	<p>Promoção de sessões internas de partilha de conhecimento ("knowledge-sharing") para promoção das regras de divulgação de informação.</p>	<p>A medida não foi adotada em todas as unidades orgânicas. Não foram sinalizadas ocorrências do risco associado.</p>
	<p>Acompanhamento pelas chefias e reporte das matérias questionadas.</p>	<p>Elaboração de mapas de respostas ao exterior, realização de questionários de satisfação aos clientes; bem como sustentação à avaliação nos termos do SIADAP.</p>

## CONCLUSÃO

Sem prejuízo da partilha de responsabilidades com a Secretaria-Geral da Economia, no âmbito das áreas comuns de atividade transversal, o GEE vem acompanhando a avaliação de medidas de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas.

Atendendo à sua missão, o GEE pauta a sua atividade nos valores do rigor e credibilidade da informação prestada, assente na qualificação dos seus recursos.

A gestão pública deste Gabinete tem-se pautado não só pelo cumprimento das normas e princípios legais, como atende aos princípios da economia, eficiência e eficácia em toda a sua atuação. Adicionalmente, o Gabinete tem procurado atualizar e aperfeiçoar os documentos de que dispõe, atendendo ao atual Regime Geral da Prevenção da Corrupção e às recomendações das entidades competentes na matéria.

De acordo com a autoavaliação efetuada pelas unidades orgânicas do GEE, consolidada no mapa de execução que se encontra anexo, considera-se que as medidas preventivas previstas no PGRICIC constituem práticas regulares na execução das atividades e foram eficazes, contribuindo para evitar os riscos identificados, não tendo sido registada nenhuma ocorrência ao longo do ano de 2023.

Verificou-se que, com exceção de uma medida que foi considerada não aplicável por parte das unidades orgânicas nucleares (direções de serviço), as restantes medidas de prevenção de risco previstas foram executadas na totalidade por todas as unidades orgânicas.

A medida considerada não aplicável pelas unidades orgânicas nucleares e o fundamento apresentado para tal situação encontram-se assinalados no mapa de execução anexo.

Assim, atento a que a medida preventiva em causa não está a ser cumprida tal como está prevista no Plano; a inexistência da ocorrência do risco a ela associado; e aos fundamentos apresentados para ser considerada não aplicável, haverá que clarificar esta situação e proceder-se a uma reavaliação da correspondente área de risco, com eventual adoção de medida(s) corretiva(s). Recomenda-se que esta reavaliação seja efetuada em sede do processo de revisão e atualização do plano de prevenção de riscos do Gabinete, que se encontra a decorrer.

Atento o acima exposto, submete-se à consideração superior a aprovação do presente relatório de avaliação da execução do plano de prevenção de riscos referente no ano de 2023.

Por fim, salienta-se que o RGPC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 dezembro, aplicável a todos os serviços e organismos da Administração Pública que empreguem 50 ou mais trabalhadores, determina a implementação de um Programa de Cumprimento Normativo (PCN) que inclua um conjunto mínimo de instrumentos de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas, previstos no artigo 5.º deste diploma: a) Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR); b) Código de Conduta; c) Programa de formação; d) Canal de denúncias; e) Designação do responsável pelo cumprimento normativo.

Por sua vez, o Despacho n.º 8680/2023, de 28 de agosto, do Ministro da Economia e do Mar, determinou a implementação dos instrumentos do Programa de Cumprimento Normativo previstos no artigo 5.º do RGPC em todos os serviços e organismos da Área Governativa, mesmo os que não estão abrangidos pelo âmbito de aplicação deste Regime, como é o caso do GEE por empregar menos de 50 trabalhadores.

Assim, decorrente da necessidade de elaboração de um plano de prevenção de riscos de acordo com o estipulado no atual Regime Geral da Prevenção da Corrupção, o Plano de Gestão de Riscos e Infrações Conexas do GEE encontra-se em fase de revisão e atualização.

Lisboa, 22 de abril de 2024

A Chefe de Divisão de Planeamento e Apoio,

## Monitorização para o relatório anual de avaliação da execução do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas 2023

Processos	Unidade Orgânica (U.O)	Situações que potenciem riscos	Grau de Risco			Medidas de prevenção de riscos	Medidas implementadas	Responsabilidade pela implementação da medida	Execução em 2023		
			PO	IP	GR				Sim	Não	Obs.
<b>Transversal</b>	Todas as Unidades Orgânicas	Risco de quebra dos deveres funcionais e valores, como a independência, integridade, responsabilidade, transparência, objetividade, imparcialidade e confidencialidade	F	M	M	<p>Acompanhamento e supervisão pelos dirigentes do rigoroso cumprimento dos princípios e normas éticas inerentes às funções.</p> <p>Declaração ética sobre conflito de interesses e impedimentos.</p> <p>Declaração de compromisso de cumprimento do Código de Conduta do GEE.</p>	Os princípios e valores em matéria de ética profissional a observar pelos dirigentes e trabalhadores do GEE, encontram-se definidos no Código de Conduta do GEE, que foi objeto de atualização e aprovação em fevereiro de 2023.	Dirigentes	X		<p>Não há registos de incumprimento do Código de Conduta.</p> <p>O Código atualizado foi devidamente divulgado e publicitado junto dos trabalhadores do GEE.</p> <p>Na admissão ou reinício de funções os trabalhadores tomam conhecimento do Código e comprometem-se quanto aos princípios e demais atributos nele expressos.</p>
<b>GESTÃO RECURSOS HUMANOS</b>											
<b>Acumulação de funções públicas com atividades privadas</b>	Todas as Unidades Orgânicas	Insuficiente controlo interno	F	F	F	<p>Manutenção de base de dados para registo de acumulação de funções;</p> <p>Obrigatoriedade de apresentação de declaração de compromisso de honra.</p>	<p>Mapa com registo dos pedidos de acumulação de funções autorizados pela Direção do GEE;</p> <p>A declaração de compromisso de honra consta dos pedidos efetuados pelos trabalhadores.</p>	Divisão de Planeamento e Apoio (DPA)	X		Os pedidos efetuados pelos trabalhadores para acumulação de funções obedecem ao modelo vigente na Secretaria-Geral da Economia, no âmbito da Prestação Centralizada de Serviços.
<b>Recrutamento</b>	Todas as Unidades Orgânicas	Potencial discricionariedade nos critérios de recrutamento	M	F	M	Definição de critérios de recrutamento objetivos.	Os critérios de recrutamento encontram-se definidos nas respetivas atas dos procedimentos concursais, tendo como observância as regras definidas na legislação aplicável.	Dirigentes e elementos dos júris nomeados para os respetivos procedimentos	X		<p>No ano de 2023 não se realizaram procedimentos concursais.</p> <p>A U.O. DPA é responsável pela prestação de apoio técnico aos dirigentes e júris dos procedimentos de recrutamento no sentido de garantir a definição de critérios objetivos de apreciação das candidaturas e o cumprimento das regras legais aplicáveis.</p>

**Legenda:** PO - Probabilidade de ocorrência IP - Impacto GR - Grau de risco F - Fraco M - Moderado E - Elevado

Processos	Unidade Orgânica (U.O.)	Situações que potenciem riscos	Grau de Risco			Medidas de prevenção de riscos	Medidas Implementadas	Responsabilidade pela implementação da medida	Execução em 2022		
			PO	IP	GR				Sim	Não	Obs.
<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO</b>											
<b>Relacionamento com os stakeholders</b>	Todas as Unidades Orgânicas	Risco de divulgação e utilização indevida de informação privilegiada e confidencial	M	E	M	Controlo dos contratos sobre a não divulgação de informação confidencial e a sua destruição após a finalização da prestação de serviços no GEE.	Sem prejuízo do regime de prestação centralizada de serviços, no âmbito do desenvolvimento das competências atribuídas ao GEE, existe segregação de funções com, pelo menos, um nível de verificação.	Divisão de Planeamento e Apoio	X		Todos os contratos e protocolos são objeto de análise e validação.
						Promoção de sessões internas de partilha de conhecimento ("knowledge-sharing") para promoção das regras de divulgação de informação.	Realização de palestras internas.	Dirigentes das Unidades Orgânicas	X	O Código de Conduta estabelece regras sobre o segredo profissional. As regras de utilização de informação das fontes utilizadas nas U.O. são conhecidas pelos trabalhadores que solicitam o acesso e que para tal assinam um compromisso de honra diretamente junto das entidades que produzem a informação. Foram realizadas reuniões de partilha de informações na U.O. DPA. Nas restantes U.O. a medida foi considerada não aplicável, com fundamento no acima referido e no facto de não produzirem bases de dados confidenciais.	
		Prestação de informação inadequada/mau atendimento	F	M	M	Acompanhamento pelas chefias da execução de tarefas e reporte das matérias questionadas.	Em cada U.O. são atribuídas tarefas, solicitados estudos ou pareceres técnicos sobre matérias relativas à área de atuação do GEE; A execução das tarefas encontra-se espelhada nos objetivos definidos nas fichas de avaliação de desempenho dos trabalhadores e no seu compromisso para com o serviço.	Dirigentes das Unidades Orgânicas	X		A informação recolhida no âmbito de resposta a pedidos, a execução de tarefas ou pareceres técnicos serve de base à avaliação nos termos do SIADAP.

**Legenda:** PO - Probabilidade de ocorrência IP - Impacto GR - Grau de risco F - Fraco M - Moderado E - Elevado